

MEMÓRIA

DO

COMANDANTE DAS ARMAS DA PROVINCIA DE MATO GROSSO,

LOPO DA CUNHA D'EÇA E COSTA

APRESENTADA

AO PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA EM 1841.

Exm^o e Rev.^{mo} Snr.

Tendo visitado os diferentes pontos da fronteira do baixo Paraguai em observância do respeitavel officio de V. Excia. de 8 de maio do corrente ano, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Excia a solução das determinações exaradas no referido officio, e no de 12 de Junho do mesmo ano.

Está reconhecido, que o quartel de um Comando em Chefe deve estar acoberto de um golpe de mão e em posição tal, que as ordens sejam transmitidas livre e prontamente aos postos subalternos, dominando ao mesmo tempo as comunicações interessantes. É por isto, que dos pontos da referida fronteira o que acho preferivel para o quartel do Comando Geral, é o de Missão d'Albuquerque, porque domina as entradas dos rios Mondego, e Taquarí e por consequência as comunicações para Miranda e Camapuram, quer por terra em tempo de seca quer por água em todo o tempo. Tem na distância de 5 léguas o Forte de Coimbra, que lhe serve de posto avançado, sendo muito breve, e facil a comunicação com êste forte, ou por terra na seca ou pelo rio e campanha nas águas. Perto daquêle ponto encontram-se lugares bem próprios para estacionarem as barcas canhoneiras, que devem fazer a defeza principal do rio Paraguai.

Uma força de 60 praças inclusive officiais inferiores, cabos, cornetas, artífices, ^e soldados deve permanecer no

quartel do Comando Geral, em tempo de paz, além do oficial comandante e dois subalternos. O Forte de Coimbra deve ser guarnecido com igual número de praças tendo um Capitão de artilheria por comandante, e um subalterno.

O Presídio de Miranda, onde se torna menos facil a reunião de qualquer força necessita de cem praças além do comandante, e dois subalternos sendo ao menos um de artilheria. Desta sorte fica a referida fronteira contendo em tempo de paz, 225 praças inclusive os oficiais. Em tempo de guerra, porém é de absoluta necessidade, que seja elevada a 700, sendo distribuidas as 475 da maneira seguinte, 250 em Miranda, cento e cinquenta em Coimbra, e o resto na Missão de Albuquerque. Toda esta força deverá ainda ser aumentada ao duplo, e mais conforme o que o inimigo puder dispôr contra nós. A artilheria existênte em Coimbra, depois de montada em carretas novas, com a construção das atuais que se achão inserviveis, a qual me parece boa, acrescentando a vantagem de aproveitar-se a ferragem, é suficiente para o tempo de paz, mas todavia, é necessário que sejam ali colocadas as 4 peças de bronze de calibre 24, que me consta achão-se na ponte do Quaporé, e em posições tais que fogem para o Sul, ao correr do rio, tiros a todo alcance, visto que as outras, segundo as canhoneiras em que se achão

postadas e pela localidade do forte, não os podem fazer se não mergulhantes.

Passarei agora a expender o estado em que achei os referidos pontos. Os quadros nos. 1 e 2 demonstrão os próprios nacionais, existentes na Missão de Albuquerque, o estado em que se achão, e o orçamento da despesa, que se fará com os que precisão de concerto, e com a fatura de um edificio para quartéis e arrecadação o que é de absoluta necessidade, visto que não há nem um próprio para estes fins, faltando atécomodos para as praças ora alí destacadas, bem como nos outros pontos. Este orçamento é presumível, visto a falta de mestres, que bem possam avaliar tais obras.

O Forte de Coimbra, que é pequeno, porém construido com bastante estabilidade, acha-se em bom estado quanto as muralhas, que apenas necessitão de pequenos reparos.

Acha-se inteiramente demolido pelo tempo, um edificio, que existiu na praça principal, e que servia de quartel, bem como só restam as paredes mestras (que são fortes) e algum madeiramento da casa que servia de arrecadação de viveres. No logar daquêle é indispensavel que se construa um quartel para 100 praças, com duas braças de comprimento, e três de largura, e esta que seja modificada. Os dois sobrados, que há no dito forte, tambem precisão ser reparados, assim como as guaritas, e algumas canhoneiras. Na parte superior achã-se

as paredes de uma projetada Igreja, as quais ameaçam grande ruína ao parque das armas, e ao paiol da pólvora que lhe ficam inferiores; é de urgência que tais paredes sejam imediatamente demolidas, pois é de temer que na próxima estação das águas venhão por terra, causando grande ruína; a pedra delas pode ser aproveitada, para as obras que acima indiquei, com economia da fazenda pública. A esta casa do presídio de Miranda, que formava um quadrado de 45 braças de lado, acha-se inteiramente arruinada, 839 paus podres ainda estão de pé, faltando-lhe 270, que se tem extinguido. O quartel do comandante que é uma casa com 4 salas, e um sobrado por cima da que fica na extremidade esquerda, acha-se em bom estado.

Além dêste edifício, existem dois quartéis que servem de armazens para as munições de guerra e de boca, uma capela, e duas cosinhas cobertas de telha, e em bom estado.

O paiol da pólvora de 3 braças de comprimento, e duas de largura, e doze palmos de altura, construído de adobos também coberto de telha, está quasi a vir por terra, obtendo que assim tenha sucedido o achar-se todo especado; urge que se mande demolir, e construir outro de igual ou maior

capacidade de pedra e cal podendo aproveitar-se alguma telha, e madeira: a ferragem da porta interior dêste paiol, tem como do de Coimbra deve ser toda de bronze. Há dois quarteis, e um outro que serve de coipo de guarda, e de prisão cobertos de telha. No meio da praça, que formam estas casas há um poço em bom estado, que apesar de fundo de nada serve, por não dar água, entendo que se deve mandar profundar mais, para tirar-se dêle utilidade. A respeito da estacada, direi, que é necessário faze-la de novo, ainda que dela só se tirará a utilidade de servir de praça feixada para conter a guarnição de deposito das munições de guerra, e de impôr as diferentes tribus de indios, porque para defesa, não me parece conveniente, como demonstrarei em outro lugar. Na fatura desta estacada, deve empregar-se madeira de lei, e bastantemente grossa, que é forçoso ser conduzida de uma legua, e mais de distância. O capitão comandante d'aquelle presidio, unico que naquêlê lugar pode se incumbir desta obra, por ter os meios precisos de sua propriedade, não tem dúvida de o fazer percebendo 1200^{rs} por cada pau, posto no competente lugar, preço êste que julgo bastante comodo.

Há em Miranda unicamente 5 bocas de fogo; duas peças de calibre seis, e duas de três, todas de bronze e cujas carretas achão-se em bom estado, e uma de ferro carcumida

da ferrugem. O armamento, munição de guerra ora existente em Miranda, e em Coimbra constão dos inventários que tive a honra de enviar a V. Excia.

Para cada um dêstes pontos deve mandar-se quanto antes, dois soldados artífices, que tenham conhecimento da matéria, para reformarem as munições de artilheria como lanternetas, piramides, bombas etc, que se acham arruinadas, em razão da sua antiguidade fornecendo-se-lhes as matérias necessárias, para tal reforma, bem como do cartuxame, tanto de artilheria como de mosquetaria, assim mais outros dois carpinteiros, um ferreiro, e um pedreiro, porisso que a impossibilidade de obter-se oficiais dêstes officios da classe dos paisanos para irem trabalhar naquêles pontos, é palmar, e é de necessidade fazer-se cabidos, e prateleiras para conservação do armamento, e munições, além de outras obras indispensáveis.

Ao oriente do presídio de Miranda, e a a vista dêle há um lugar seco, plano e desafogado, que termina uma légua para o lado do rio, com o qual se comunica, e é d'água permanente; o terreno que está da margem direita a uma distância águar, com pouca diferença, a que vai do presídio até a sobredita margem, tem a vantagem de se achar junto a êle grandes bancos de pedra, para a construção do forte,

a guarda, e podendo servir de molhe a mencionada lagôa, pa
ra resguardar as Canôas. Julgo por tanto, muito convenien
te que haneis Engenheiros sejam encarregados de examinar
bem o dito terreno, a fim de conhecer-se com evidencia se
deve como me inclino a crer, ser preferido aquelle onde e-
xiste o Presidio, pos que athe se excusa arrazar muitas ca
zas e cortar arvores frutiferas, como laranjeiras e etc a
elle proximas, o que se faz mister tratando-se de nova e
regular Fortificação.

Acerca dos Aldeamentos dos Indios, informei a V. Ex^a
quanto pude alcançar A Aldêa dos Guanaos estabelecida a
setecentas braças com pouca diferença dos Quartel d'Albu-
querqu, pela maior parte Baptisados, não tem sido progres
sivo o seu augmento, como era de esperar, pelo pouco tem-
po que n'ella residio um digno Missionario, cuja presença
se houvesse sido duradoura certamente que aquelles Indios
tirão sido desviados de certos abusos perniciosos a nossa
Santa Religião mais applicados ao trabalho, e, conseguinte
mente, mais uteis a Nação. Actualmente tem muito poucas
ideias da nossa religião, vivem licenciozamente, e nos seos
Costumes primitivos, discriptos habilmente pelo fallecido
Coronel d'Engenheiros Ricardo Franco d'Almeida Serra, em
o seu parecer dado ao Governo d'esta Provincia em 3 de Fe

Fevereiro de 1803, alterados apenas pelas necessidades, que a maior communição com nosco lhes tem feito sentir, são ociosas; não partilhão sentimentos de honra e vivem na mais revoltante immoralidade, são mai raros os que são cazados a face da Igreja; tomão e largão mulheres como lhes apráz, e com ellas fazem uma espece de commercio agnobil e abjecto: todavia fazem algumas plantações da feijão, mandioca, nata-tas, e com mais força de canas, cuja garapa, deixando fermentar, d'ella fazem uma bebida com que se enbriagão; crião alguns porcos, e galinhas; e empregão-se nos trabalhos de Canôas, tanto no serviço Publica, e de particulares para esta Capital, como nas munções para Porto feliz, sempre que para isso são convidados pelo interesse.

Os Quinquinaos, estabelecidos no logar denominado =Matto grande = em distancia de trez leguas do mesmo Quartel e tambem a Mór parte Baptizados, applicão-se igualmente aos ditos trabalhos de Canôas porem mais fortemente nos de plantações com as quaes se pode contar uma bôa parte de subsistencia dos habitantes d'Albuquerque. Os Guaxicurais, Aldeados em menos distancia que os Guanãos, e em pequeno numero, tem já a maior parte. Baptizados: a necessidade os tem obrigado ao trabalho de plantação, e de outros braçaes, que em outro tempo tratavão com o maior desprezo.

É d'urgencia que n'esta Povoação se construa uma Igreja; por que achando-se elevada a Freguezia, parece irrisorio que os officios divinos sejam celebrados em cazas de particulares, o que certamente não pode infundir nos Indios o devido acatamento e respeito: será bem conveniente para chamal-os ao trabalho, que se estabeleção officinas de Carpinteiros, Ferreiros e outros officios fabris.

É de absoluta necessidades, que a Aula de primeiras letras seja immediatamente provida, não só ali como em Miranda lançando-se mão de Militares, a quem se arbitre uma gratificação proporcionada quando não appareça quem se opponha a ellas.

Á Igreja que existia na Aldêa dos Guanás veio por terra.

As Tribus dos Guaicureis, denominadas Cadigueos, Beaqueos etc, sempre disperços pelos Campos, d'um e outro lado do Paraguai, muito abaixo do Forte de Coimbra e perto do Olimpi, são sem duvida mais numerozas no pessoal assim como menos uteis na realisade; e ainda que estes indios são n'ossos aliados, não devemos contar firme o ceu character, por isso que parece ter-lhes dado a natureza, tento de orgulho, como de traição, e que se tem evidenciado por muitas vezes em que nos tem feito perder homens e causado grandes despezas a Nação, como succedeo em 1826: são tão fortes a Cavallo, como covardes a pé; e por

isso é mister, que no tempo em que a enchente do Rio faz sua variante, ficando os Campos secos e transitaveis, o que acontece nos mezes de Setembro e Fevereiro, haja vigilancia sobre os seus passos, afim de perceber-lhes qualquer tentativa hostil; isto, porem differentemente deve entender se a respeito do Présidio de Miranda, que o seu terreno faz praticavel em todo o tempo as suas incursões a Cavallo. Seus Costumes são os Mesmos apontados no citado parecer do referido Coronel Ricardo com pouca differença. O Supracitado Présidio de Miranda, tem nas suas vizinhanças as Aldeas dos Saianas, Quiniquinaos e Terenos; sendo uma pequena parte de Baptizados e das duas provincias poucos se achão sem este Sacramento, porem com as mesmas faltas que sofrem as Aldeas proximas a Albuquerque de Missionarios, e outros sacerdotes, para os encaminhar espiritualmente, e de uma prudente directoria Policial.

Estas Aldeas se tornarião outras tantas Barreiras que o inimigo encontraria; por isso que a Republica limitou-se, assás respeita e teme aos seus individuos.

Seria para desejar, e de summa utilidade, que homens prudentes e virtuosos fossem empregados em a sua Civilização

Todas estas trez Aldeas fazem plantações e todos os mais trabalhos mencionados a respeito dos Guanás, e Quiniqui-

Quiniquinaos d'Albuquerque.

Em distancia de sete leguas de Miranda habitão os Guai curús denominados Egeineos em pequeno numero, e alguns são Bap tisados; fazem algumas plantações e prestão-se a algumas deli gencias d'aquelle lugar pelos Campos.

Existe ali mais uma pequena Tribu de Indios, denomina- dos Guaxis, que não consta terem-se desviado de um modo quasi natural, para com as outras: alguns há Baptisados, e usão de algumas plantações, pescas e creações de porcos e galinhas. Entendo que os Indios das diferentes Aldeas a qui menciona- das não devem ser forçados ao serviço militar, por isso que se assim succedesse fugirão dos seus Aldeamentos o que nos seria bastante prejudicial, mas que aquelles que se apresen- tarem voluntariamente devem ser admittidos.

Exis-me pos Ex^{mo} Señr chegado ao Ponto mais espinhoso da minha tarefa, tendo de esponder minhas ideas a cerca do Plano de defeza da sobredita Fronteira que não me foi possi- vel organizar, pelas razões que passo a emitir.

Confesso que é este um encargo Superior a debilida- de de minhas luzes; alem de que é indubitavel, que muitas ve- zes bons planos de igual natureza, tem sido frustrados pelas variadas e inopinadas circunstancias da Guerra.

Acresce que para organizar o plano de que se trata, é de absoluta necessidade, que dois habéis officiaes d'Engenheiros examinem minuciosamente todos os pontos, Mattos, Morros, e Campanhas, quer no tempo de secfa, quer no das aguas, afim de terem pleno conhecimento do terreno e da altura a que sobe, e se estende a extraordinaria innundação do volumozo Paraguai, que abrange de 15 a 18 leguas alem de cada uma de suas margens.

O Forte de Comibra, que está edificado na encosta de um Morro, e em posição sobranceira ao Rio tem por formidavel Padastro este Mesmo Morro, denominado da Patrulha: logo que o inimigo tenha ganho esta eminencia, tem-no vencido: e por tanto necessario, para defeza do Forte, que seja ali construido um reduto Circular com artilheria Ligeira, para jogar metralha sobre o inimigo, que tentar occupal-o, sendo tambem indispensavel, que haja duas muralhas, que cubrão a estrada, que deve existir para a commu-nicação do Forte com o reducto devendo serem construidas de maneira tal, que trabalhe livremente a mosquetania quan-do seja necessario. Nunca se deve esperar, que o inimigo será senhor d'ella, uma vez que possa ganhar o referido Morro da Patrulha, o que não é impossivel conseguir, ainda que com alguma perda, considerando-o competentemente

guarnecido. É, por tanto necessario conservar ao menos duas Barcas Conhoneiras nas suas vizinhanças, bem como algumas Canôas legeiras para as rondas que deve haver dia riamente, descendo o Rio até uma bôa distancia, logo que haja a menos desconfiança.

Este Forte não deve ser considerado senão como ponto avançado, por que alem do expendido, tem outro Padastro na sua frente, que occupado pelo inimigo o encommodará e conviará a sua guarnição, e apoiará as suas communicações com Borbom. Quanto mais defeza apresentar esta Fortaleza, tanto mais o inimigo fugirá de acombater por poupar a força, que perderá na sua tomada, por isso que na Estação das aguas, tem livre transito pelas innundadas Campanhas, e Cozixas, ou esgotadouros, e pode nevegá comoda, e impu nimente a vista da sua artilheria indo cortar-lhe a Commu nicação, occupando o leito do Rio acima, e a salvo dos tiros da mesma Fortaleza. Pode ganhar em todo o tempo o padastro, que lhe fica fronteiro subindo o Rio, por que tudo marcado com agulha a ponto de cima do Morro, e apro veitando-a noite, e vento Sul, que em certas Estações do anno, é infalivel, larga as vellas e navega impunemente.

Conclue por tanto, que as Barcas Canhoneiras devem fazer a principal defeza d'aquella parte da Fronteira, e que é muito vonveniente para infundir respeito as Tribus de Indios Guaicurus, e a republica limitrofe, impedir a fuga dos escravos e criminosos, manter a posse das contestadas margens occidentaes do Paraguai, e Rios que n'elle saguão, e, estabelecida que seja a navegação d'aquelle Rio até ao do Prata ser a navegação digo a Fortaleza de registro da n'ossa Alfandega (Oxalá fique pelo tratado difinitivo de limites pertencendo ao Brasil a referida Margem), que seja guarnecido o Mencionado Forte, como tenho indicado, devendo ser a força ali impregada d'Artilheria, e Infantaria.

É de maior importancia, no systema de fereza, o logar logo abaixo da união d'um braço do Paraguai conhecido por Paraguaimirim: ali se deverá escolher sitio arado para um estabelecimnto Mulitar que servisse de depósito geral para fornecer Coimbra, Miranda e as Barcas Canhoneiras. É ali que feixada a navegação do Rio pelo que respeita a Republica de Assumpção, tem-se aberta, e franca a Communicação com esta Cidade S^a Maria, e Matto Grosso; vigiãose as serras d'Albuquerque tão recommendadas protege a navegação do Mondego e Taquari bem como o Caminho de terra

para esta Cidade, entrando no de Miranda, e se o inimigo subir a cima de Coimbra, fica exposto a soffrer o ataque de frente e retaguarda. Mais estou informado que a innun dação do Paraguai cobre todos esses lugares; seria bem conveniente, que fossem opportunamente examinados, para conhecer-se a veracidade. O Presidio de Miranda, é d'uma importancia reconhecida, e a sua fortificação d'absoluta necessidade para o systema de defeza; por que cobre por todo aquelle lado a Fronteira, a communicação com o interior da Provincia, e com esta Cidade; serve de deposito ao nosso Trem de Guerra ali empregado, e de base as nossas operações quer offensivas, quer deffensivas, mantendo ao Mesmo tempo em pé de respeito as diversas Tribus de Indios. No indicado logar que lhe fica ao Oriente, é que julgo que a Fortificação deve ser construida, por isso que sendo no em que se acha o extincto Presidio, necessario se faz arrazar muitas cazas d'aquella povoação, que tem todas as proporções, para em pouco tempo ser uma boa Villa, mormente se como se suppõe, forem as cabeceiras do Rio novo Amazonas, ou Iguatemim, perto das do Mon dego, do que resultará muito melhor navegação do que actu al, para o Commercio com a Provinvia de S. Paulo. Mas não sendo tal obra tão facil de fazer-se, será conveniente, para os fins que a cima indiquei, que seja reformado o Pre

Presidio, ou com igual estacada ou com muros de tarpa.

Do Presidio ao Rio Apa, considerado nossa extrema com a republica de Assumpção medeão 45 a 50 leguas; o terreno vai abrindo em Campanhas vistozas; diversos Capões, e Matos armão sua superfice, e em varios pontos offerecem logares proprios para emboscadas, e para fazer-se a guerra de postos, unica que nos convem no systema defensivo, empregando-se n'este sentido a strategia, em toda a sua plenituda.

Estas vantagens devem ser aproveitadas: e se Soldados destros em fazer emboscadas a proposito em correrem inesp_eradamente ao inimigo, e em voltarem com presteza, aproveitando-se dos conhecimentos lovaes do terreno, forem empregados opportunamente naquellas Campanhas cansarão os contrarios, interceptar-lhe hão as communicações, e acabarão por destruilos, ou obrigando-os a uma prompta retirada.

As linhas de operações são indispensaveis, por isso que d'ellas depende o plano de Campanha que se adotar, a natureza e circunstancias do Paiz, depois de plenamente examinados, as prescreverão; e a Commandante em Chefe pertence a sua escolha, e determinação. Em todo caso,

logo que houver desconfianças, os logares proprios, proximos ao Referido Rio Apa, devem ser occupados. O estabelecimento de rondas, para observarem aquellas vastas Campanhas, é de absoluta necessidade. É por isto que nas Instrucções, que dei para rigimem da Fronteira, segundo as determinações de V. Ex^a, estabeleci o Artigo 22°.

Todas as trez armar são ali necessarias, e em maior numero a de Cavallaria, com o armamento proprio, do qual deve haver algum disponivel, por isso que as armas ligeiras como Clavinas e pistolas são as que se devem empregar no systema de guerra, que se deve adotar naquella parte da Fronteira, como tenho indicado,

O Mappa em N° 3 demonstra a Artilheria existente na sobredita Fronteira.

Eis aquim pois Ex^{mo} Senr, quanto me foi possivel colligir, e tenho a honra-de levar a presença de V. Ex^a, de quem espera desculpa de quasquer falta, que possa encontrar, em attenção a escacez das minhas ideas, restando-me o prazer de que, se, por este motivo, não satisfiz Cabalmente quanto V. Ex^a me ordenou; tenho convicção de que V. Ex^a. conhece, que me animão os mais ardentes, e fervorosos desejos de servir bem, e com todas as minhas forças a S.M. O. Imperador, e a Nação, e de cumprir fiel e religiosamente as

sabias determinações de V. Ex^a convicção, que muito me tran-
quilisa. = Deos Guarde a V. Ex^a = Quartel do Commando das
Armas em Cuiabá 13 de Outubro de 1841. Ex^{mo} e Rev^{mo} Senr
Jose da Silva Guimaraes, Dignissimo Presidente d'esta Pro-
vincia. = Lopo da Cunha d'Eça e Costa.

Nº 1 Quadro dos proprios Nacionaes existentes na Frontei-
ra do Baixo Paraguai, que p ecisão ser reparados, e do Or-
çamento presumivel

=Albuquerque=

O Quarte, do Commando geral precisa de pequenos reparos;
a Casa que serve de Quartel dos officiaes, coberta de palha,
preciza ser reparada, e coberta de telha, bem como reparar-
se a que serve de ferraria: despende-se-ha cento e vinte
mil reis.

Miranda.

Com o reparo de 3 cazas cobertas de palha, que servem de
Quarteis, e de prisãis, e para cobril-os de telha, duzentos
e cincoenta mil reis.

Com profundar o Poço, vinte mil reis.

= Coimbra-

Com o reparo dos dous sobrados, Canhoneiras, Quarteis
e plataformas, quinhentos mil reis.

Quartel do Commando das Armas em Cuiabá 13 de Outubro de 1841 = Lopo da Cunha d'Eça e Costa.

Nº 2 - Quadro, e Orçamento das obras novas, que se fazem necessarias nos differentes Pontos da Fronteira do Baixo Paraguai.

=Albuquerque=

Com a Construcção de uma Caza de páo a pique de vinte braças de frente, e duas e meia de fundo, Coberta de telha, para arrecadação, com cabidos para armamento, e outros commodos para utencis, e Quartéis dos Soldados, seis centos mil reis.

Com duas Cornetas novas aproveitada a ferragem das existentes, cento e cincoenta mil reis.

= Coimbra =

Com a Construcção d'um Quarte, de dez braças de cumprimento e trrz de largura, de pedra, e coberto de telha, para cem praças com cabides e tarimbas, um Conto de reis.

Com a reedificação da caza que servia d'arrecadação quinhentos mil reis.

Com a ferragem da porta interior do Paiol, que deve ser de bronze, sessenta mil reis.

Com as carretas a Onofes, para as quatro Peças de bronze

de Calibre 24, que se achão na Ponte do Guaporé, no cazo de serem conduzidas para o dito Forte, um Conto de reis.

Com a construcção do reducto no Morro da Patrulha e muralhas que cubrão a estrada de Communicação entre elle, e o Forte, conço contos de reis.

Com novas carretas, para as nove Peças, aproveitando-se a ferragem das existentes, seis centos mil reis.

Com o leito para o Obuz, duzentos mil reis.

=Miranda=

Com a nova estacada para o Presidio dous contos e quatro centos mil reis.

Com a Construcção do novo Paiol, de pedra e cal, inclusive a ferragem da porta interior, que deve ser de bronze quinhentos e sessenta mil reis.

N.B. Existem em Miranda trez excellentes esteios de Piuva com 37 palmos de comprido e 10 polegadas de face e 3 páos cernes da mesma madeira que podem ser aproveitados, para a construcção das novas carretas, precisas para o Forte de Coimbra e Albuquerque, mandando-se habeis officiaes dos officios proprios, e um constructor para depois de tomarem as dimensões, irem a Miranda desdobrar a madeira, e prompta que seja conduzi-la para aquelles pontos. Quartel do Commando das Armas em Cuiabá 13 de Outubro de 1841. Lopo da Cunha d'Eça e Costa.

(Este relatorio foi completamente collegido e redigido pelo Tenente Secretario do Commando das Armas Luiz Soares Viegas); bem como as Instrucções abaixo transcriptas.

O Presidente da Provincia, approvando as Instrucções da das pelo Commandante das Armas da mesma, em 13 de Agosto ultimo em consequencia de Ordens que lhe forão expedidas um offico d'este Governo de 8 de Maio d'este anno, ordena ao Senr Capitão Jose Rufo de Pinho, Commandante Geral da Fronteira do Baixo Paraguai, que debaixo de sua mais restricta responsabilidade, observe e faça observar religiosamente pelos Commandantes dos Pontos da mesma as seguintes

= Instrucções =

Artigo 1º O Quartel do Commando geral d'esta Fronteira continua a ser nesta Missão d'Albuquerque ficando existindo n'ella, como Corpo de reserva a força actual.

Artigo 2º O Sr Commandante geral visitará o Ponto de Miranda de 6 em 6 mezes, e o Forte de Coimbra de 3 em mezes, em cujas visitas se demorará, pelo menos de 8 a 15 dias, inspeccionando-os minuciosamente, tanto a respeito da regularidade do serviço, subordinação e disciplina, que muito se lhe recomenda como da Artilheria, armamento, Munições de Guerra e fardamento dos Soldados; do tratamento da Guarnição, e enfim

acerca de todos os ramos de serviço publico dando immediatamente parte ao Commandante das Armas de tudo que notar, propondo o que julgar necessario a remover quasquer obstaculos, ou inconvenientes, que tiver encontrado para ser tudo levado ao conhecimento do Governo da Provincia.

Artigo 3°. As relações de vencimentos da guarnições do Forte de Coimbra serão assignadas ^{pelo} respectivos Commandante, bem como o recebimento, e distribuição como está estabelecido a respeito de Miranda, devendo ser ao de ambos os Pontos rubricadas pelo Senr Commandante Geral, a fim de verificar-se sua contabilidade, na forma das Ordens ultimamente estabelecidas nes respectivos Corpos.

Artigo 4°. O Senr Commandante geral, e os dos Pontos continuão a assistir com as Etapes ás praças da Guarnição, regulando-se pelas avaliações feitas na Thesouraria da Provincia da qual receberá em cada semestre uma tabella dos preços correntes.

Artigo 5° Toda e qualquer communicação relativa a força militar destacada n'esta Fronteira, será directamente ao Commandante das Armas.

Artigo 6° Nos mezes de Maio e Novembro de cada anno devem ser entregues ao Commandante das Armas as informações de conducta dos officiaes, officiaes Inferiores e Cadetes destacadas n'esta Fronteira, que o S^r Commandante Geral fica

obrigado a dar, tendo com antecedencia recebido as que lhe devem dirigir os Commandantes dos Pontos; bem como um Mapa de todo o armamento e trem de Guerra, declarando o seu estado, e outro da força destacada em todo a Fronteira; e assim tambem uma relação officiaes Inferioes, Cadetes, Cabos, Soldados, que estiverem nas circunstancias de seguirem os postos.

Artigo 7º = Conservar-se ha todo o armamento envernizado, e no melhor estado, existendo sempre azeite, e livre do Cupim, o que estiver em reserva, e obrigando-se os Soldados a terem promptos as armas com que fizerem o serviço.

Artigo 8º Cada Soldado terá uma arma com que faça o serviço, em quanto estiver destacado em qualquer ponto.

Artigo 9º Se perder ou deixar arruinar qualquer peça da sua arma, será obrigado a mandar fazer outra a sua custa, descontando-se de seus Soldos a importancia, de sorte que as armas, quer em reserva, quer em serviço estejam sempre capazes de usar-se d'ellas utilmente.

Artigo 10º São responsaveis os Commandantes dos Pontos que por sua negligencia, ou desmazello deixarem estraviar armamentos, peças d'elles, e Munições de Guerra, salvo se provarem que não foi por descuido seu.

Artigo 11º O Senr Commandante Geral empregará todos os meios

ao seu alcance para que não seja interrompida a harmonia e
bôa intelligencia, que felizmente existem entre esta Pro-
vincia e a Republica da Assumpção; fazendo aliás todos os
esforços, para conseguir mais relações com os habitantes da
mesma, sem quebra dos seus regulamentos a respeito.

Artigo 12º Vigiará cuidadosamente, que as diversas tribus
de Indios, residentes no territorio Brasileiro não hosti-
lizem aos habitantes da republica visinha, lançando mão dos
meios de persuasão, e quando estas não aproveitem dará im-
mediatamente parte ao Governo de quanto tiver occorrido a
cerca d'este objecto.

Artigo 13º Se alguma quantidade de gado vacum Cavallar,
ou Muar pertencentes aos habitantes da republica visinha ap-
parecer no territorio Brasileiro conduzida por Indios ou
mesmo por Brasileiros, o Commandante do Ponto o fará por
em deposito perante Juiz de Paz, e dará logo parte ao Sr.
Commandante Geral que immediatamente fará chegar a presen-
ça do Governo, para resolver convenientemente.

Artigo 14º Se a despeito do determinado nos artigos ante-
cedentes, tiver lugar algum acontecimento hostil d'aquella
Republica contra esta Provincia; o Sr. Commandante Geral
é authorizado a usar de todos os meios de defeza ao seu al-
cance, e a chamar as armas parte, ou toda a Guarda Nacional
da Fronteira, fazendo as precisas requisições ao Commandan-

~~xxxxxx~~

Commandante que estiver presente: e quando não seja bastante a força assim augmentada fará pegar em armas de accôrdo com o Juiz de Paz, todos os Cidadãos Capazes de servir; dando logo parte ao Governo pela via mais breve conforme a estação.

Artigo 15° O Artigo antecedente é extensivo no caso de apparecerem hostilidades da parte dos Indios.

Artigo 16° O Senr Commandante Geral, logo que appareça alguma acontecimento notavel relativo a Republica visinha e que chegar ao seu conhecimento com probabilidade de exactidão, o communicará immediatamente ao Governo, e ao Commandante das Armas.

Artigo 17° Se em qualquer ponto da Fronteira apparecer algum ou alguns Emigrados da Republica visinha, o Commandante lhe prestará todos os soccorros, que em taes cazos se costuma, que os fará digo e os mandará apresentar logo ao Senr Commandante geral que os fará seguir immediatamente para a Capital, fornecendo-lhe os meios de transporte, quando o não possão fazer a sua Custa.

Artigo 18° Os Emigrados de que trata o Art° antecedente, qualquer enviado, não poderão entrar nas Fortificações, sem que estas estejam em grande apparatus militar.

Artigo 19° Se algum individuo com o caracter de enviado do Governo da Republica visinha apparecer em algum Ponto da Fronteira, o Commandante d'ella o tratará com a delicadeza correspondente as Nações Civilisadas, e receberá os officios que conduzir, remettendo-os immediatamente ao Senr Commandante Geral, que os fará seguir por parada a serem entregues ao Governo.

Artigo 20° Se o enviado pretender chegar a presença do Senr Commandante Geral, ou do Governo, se lhe permittirá com as cautellas que se julgar necessario prestando-se-lhes todos os meios para seu prompto transporte.

Artigo 21° Em Miranda alem da Guarda avançada estabelecida, o Senr Commandante Geral fará continuar as rondas do Campo no tempo proprio, por isso que ellas são de absoluta necessidade, para infundir respeito as diversas Tribus de Indios Aldeados pelas Campanhas circumvisinhas áquelle Presidio, e conhecer-se d'alguma sorte o que por ellas se passa e qu^squer movimentos da Republica visinha; requisitando-se ao arrendatario da Fazenda de Gado da Nação sessenta Cavallos, que serão conservados em reserva, e somente empregados n'este importante serviço.

Artigo 22° O Commandante de Miranda fará apromptar vinte arreios completos, para o serviço das rondas de que trata o art° antecedente, empregando no fabrico d'elles as praças da Guarnição, aptas para este serviço, e quando seja necessario empregar particulares, é authorisado a fazel-o apresentando ao Governo a conta authenticada da despeza, que fazer, bem como do ferro e de outros objectos que for necessario despende afim de ser immediatamente paga. Recommen-da-se-lhe toda a economia a respeito.

Artigo 23° A bôa intelligencia com os Juizes de Paz, e a prompta satisfação de suas requisições legaes são muito positivamente recommendadas ao S^r Commandante Geral.

Artigo 24° A Instrucção nas suas respectivas armas das praças destacadas n'esta Fronteira, deve merecer tambem os disvellos do S^{rn} Commandante Geral.

Quartel do Commando das Armas em Albuquerque 13 de Agosto de 1841 = Lopo da Cunha d'Eça e Costa = Conforme = Luiz Soares Viegas = Tenente Secretario = Conforme Aires Augusto d'Araujo.
